



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.124 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoriza contratação excepcional nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Autoria: Prefeita

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar excepcionalmente, pelo prazo improrrogável de doze meses, os profissionais listados no anexo a esta Lei, nos quantitativos ali especificados.

Art. 2º - Para contratação na forma deste artigo deverá haver processo seletivo simplificado ou a realização de capacitação, no caso de recontração dos profissionais que estejam trabalhando no projeto, em função da autorização dada pela Lei 4.052/2010. (EMENDA)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 18 de outubro de 2011.

SHEILA GAMA

Prefeita

Publicado em 12.11.2011 – HORA H